PROJETO DE LEI nº 054/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 16.897,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais), destinado a "Manutenção do Func. Postos de Saúde e Unidade 24 Horas", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0045.2083 – Manutenção do Func. Postos de Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.0000 – Outras Desp.de Pes. Dec.Cont de Terc – Fonte 303..R$ 15.997,00
3.1.90.34.0000 – Outras Desp.de Pes. Dec.Cont de Terc – Fonte 495..R$ 900,00
S o m a ..... R$ 16.897,00
T O T A L .....R$ 16.897,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.122.0045.2138 – Manut Cons Mun Saúde e Apoio às Ações de Controle Social
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 303.....R$ 2.999,00
02.014.10.301.0045.2082 – Programa Saúde da Família
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos

(Segue Fls. 2)

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 303.....R$ 2.999,00
02.014.10.301.0045.2086 – Manter e Ampliar Atendimento Psiquiátrico - CAPS
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 303.....R$ 9.000,00
02.014.10.302.0045.2083 – Manutenção do Func Postos Saúde e Unidade 24 Horas
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303.....R$ 999,00
02.014.10.302.0045.2084 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 495.....R$ 900,00
S o m a .....R$ 16.897,00
T O T A L .....R$ 16.897,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 059/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 054/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 16.897,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária para complementação de valores nas referidas dotações, visando o pagamento de despesas diversas da Secretaria Municipal Saúde.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ